



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **Lei nº 1.104, de 08 de Novembro de 2013.**

“ Altera o artigo 8º da Lei nº 363, de 11 de Novembro de 1991”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 363, de 11 de Novembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão em número de 16 (dezesseis).”

I – (Vetado).

II – (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina, 08 de Novembro de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal